



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Recife, 30 de julho de 2015.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

PREGOEIRO SÉRGIO MARCELO ARAÚJO B. DE OLIVEIRA	SIAPE <i>1506561</i>
---	--------------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2015, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split com instalação inclusa e tipo janela, para atender as necessidades das unidades da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e da 11ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, conforme processo administrativo nº 23076.018684/2015-11.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **09h, horário de Brasília, de 11 de agosto de 2015**, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>/o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 2.252, de 25 de maio de 2015, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, POR ITEM e POR LOTE

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 5.966, de 11/12/1973, Lei nº 9.933, de 20/12/1999, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1 de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5 de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3 de 04/10/2013, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2 de 04/07/2014 e Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do Edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>/, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split com instalação inclusa e tipo janela, para atender as necessidades das unidades da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e da 11ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente licitação será a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) Campus Recife: Gestão - 26242; UASG – 153080;

2.2. Tendo como ÓRGÃO PARTICIPANTE:

2.2.1. A 11ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, UASG: 200113.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

3.1.1. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade

ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis;

3.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 4**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no *art. 7º da Lei 10.520/2002* e no *art. 28 do Decreto 5.450/2005*, e **com a UFPE**, com fundamento no *inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93* ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do *inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

3.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

3.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 8.11**.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> link: credenciamento(*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5. PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 6.4.**

5.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informar necessariamente marca/fabricante, modelo/linha do produto, preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

5.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 5.2;**

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

5.4. Para os suprimentos reunidos em lotes o licitante deve cotar obrigatoriamente todos os itens especificados nos lotes, conforme **Anexo I** deste Edital, tendo em vista o tipo de licitação: **menor preço unitário, por item e por lote;**

5.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

5.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

6. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o(s) item(ns) e/ou lote(s) será(ão) cancelado(s) pelo pregoeiro.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.5. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.7. Para os suprimentos reunidos em lotes, na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor unitário do lote, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor unitário do lote (somatório dos preços unitários dos itens);

7.7.1. Não serão aceitos itens com preço superior àquele de menor valor resultante da disputa por itens dentro do respectivo lote, mesmo que o item de maior valor faça parte da proposta vencedora contendo o menor valor global por grupo (Acórdão nº 2.695/2013-TCU-Plenário).

7.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

7.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.10. Encerrada a fase de lances, se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPPs, na ordem de classificação;

7.10.1. Ocorrerá empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPPs for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

7.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPPs, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.10.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.10.3. A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.11. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 7.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.13. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a(s) licitante(s) deverá(o) enviar a documentação comprobatória de que se enquadram como ME/EPP, tal qual refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação, nos termos do **subitem 7.2, letra “c”**;

7.14. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.14.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.16. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

8. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, juntamente com o setor técnico, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

8.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar em até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II**;

b) documentação de habilitação indicada no **subitem 8.3**;

c) certidão comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP (Certidão Simplificada da Junta Comercial, válida, nos termos da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à Divisão de Licitações da UFPE, Av. da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50.740-550, Telefone: 81.2126.8662;

8.2.2. O licitante deverá enviar, quando solicitado, catálogo ilustrado, manual, folheto, ficha técnica ou documento semelhante, que possibilite verificar a adequação da proposta às exigências do Edital;

8.2.2.1. Serão aceitos documentos retirados de sítios na internet, desde que neles conste o endereço eletrônico;

8.2.2.2. Todos os documentos deverão estar em língua portuguesa do Brasil;

8.2.3. Será realizada a comprovação de atendimento do(s) equipamento(s) ofertado(s) à Classificação Energética, conforme nível exigido na especificação do item ofertado, de acordo com a graduação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE). (Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 4 de junho de 2014);

8.2.3.1. A comprovação da certificação se dará através consulta ao sítio <http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp>

8.2.3. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

8.2.4. Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

8.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 8.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à

Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;
c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;
c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Atestado(s) de capacidade técnica por fornecimento, a contento, de objeto compatível em características e quantitativo ao licitado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.;

d.2) Exclusivamente para os itens **01 a 16** do **Anexo I** deverão ser apresentados:

d.2.1) Certidão válida de Registro do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

d.2.2) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante **executou serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT** com características semelhantes e quantitativos compatíveis com o objeto licitado;

- i. Para os **itens 3, 5, 7 e 11** do **Anexo I**, considera-se “quantitativo compatível” a comprovação de instalação de **100 (cem) de Condicionadores de Ar do tipo SPLIT**. Poderá haver soma de atestados, desde que se refiram ao mesmo período de **12 (doze) meses**;
- ii. Para os demais itens do **Anexo I**, considera-se “quantitativo compatível” a comprovação de instalação de **50 (cinquenta) de Condicionadores de Ar do tipo SPLIT**. Poderá haver soma de atestados, desde que se refiram ao mesmo período de **12 (doze) meses**;

d.2.3) Designação de Responsável Técnico, registrado no CREA e/ou CAU, conforme **Anexo V**, pertencente ao quadro permanente do licitante na data prevista para a abertura do certame, acompanhada de Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) no CREA ou CAU, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado;

- i. O atestado deverá comprovar instalação de **100 (cem) de Condicionadores de Ar do tipo SPLIT** de qualquer capacidade. Poderá haver soma de atestados;
- ii. A designação deverá ser firmada pelo representante legal do licitante e deve conter a concordância do (s) designado (s);

d.2.4) O (s) nome (s) do (s) profissional (ais) designado (s) como responsável (eis) técnico (s) deverá (ão) constar obrigatoriamente na certidão de registro da licitante junto ao CREA ou CAU. Caso o profissional designado seja prestador de serviço, deverá ser apresentado seu registro atualizado perante o CREA ou CAU;

d.2.5) Entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro permanente:

- i. Profissional disponível para acompanhamento do serviço objeto da licitação (Acórdãos TCU Plenário 33/2011 e 2299/2011);
- ii. Prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008);
- iii. Empregado;
- iv. Sócio;
- v. Diretor.

d.2.6) A comprovação de vinculação do (s) profissional (ais) detentor (es) da (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico, além do exigido no **d.2.3**, poderá ser realizada através dos seguintes documentos:

- i. **Profissional disponível:** Declaração de conhecimento do objeto licitado e disponibilidade para acompanhamento dos serviços;
- ii. **Prestador de serviços:** Contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;
- iii. **Empregado:** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- iv. **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;

- v. **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou, ainda, cadastro no SICAF;

d.2.7) Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras, conforme **Anexo III**;

d.2.8) Atestado de Vistoria Técnica, a critério a licitante, realizada através de representante da licitante, para dimensionar os custos de acordo com infraestrutura da UFPE, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

- i. A vistoria deverá ser realizada em dias de expediente normal da instituição, em horário agendado através do telefone (81) 2126-8699;
- ii. O prazo final para realização das vistorias será **48 (quarenta e oito) horas**, anteriores à data de abertura da licitação informada no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

8.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 8.3**, ressalvado o disposto no **subitem 8.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2”, “c.5” e “d” acima, necessariamente;

8.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

8.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 8.3*);

8.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no subitem **8.3 “b.2”**;

8.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

8.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

8.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

8.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 8.3**.

8.11. O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

8.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*art.21, §3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

9.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

9.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

9.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone:0xx81 2126.8065*.

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

10.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

10.2. Na homologação, o Magnífico Reitor consultará previamente os demais licitantes, através do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, para que manifestem, no prazo estipulado, sendo no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, se desejam reduzir seus preços ao valor (negociado) da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação, seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (Caput do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

10.2.1. O Cadastro de Reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas;

10.2.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços do fornecedor mais bem classificado ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente (§ 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013);

10.3. Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será informada, por escrito, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor será convocado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo VI**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

11.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela fornecedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

11.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, §3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

11.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do subitem 8.3 (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada;

11.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade da mesma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (*arts. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013*);

11.5. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste Edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (*art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013*);

11.6. O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (*art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013*);

11.7. Por existência de manifestação de interesse e atendimento das exigências necessárias para adesão na Intenção de Registro de Preços nº 153080-000093/2015, divulgada no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/em> 04/05/2015, houve aceitação, da **11ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, UASG: 200113**, como órgão participante na Ata de Registro de Preços.

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo VI** deste Edital.

13. OBRIGAÇÕES DA UFPE

13.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo VI** deste Edital.

14. DOS LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

14.1. As entregas e instalações serão realizadas nos seguintes endereços:

14.1.1. CAMPUS RECIFE – Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901;

14.1.2. CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista. Recife – PE, CEP- 50050-060;

14.1.3. NÚCLEO DE TELEVISÃO E RÁDIOS UNIVERSITÁRIAS – Avenida Norte, 68, Santo Amaro. Recife – PE, CEP: 50040-200;

14.1.4. MEMORIAL DA MEDICINA DE PERNAMBUCO - Rua Amaury de Medeiros, nº 206, Derby. Recife – PE, CEP 52010-120;

14.1.5. CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA – Rua do Alto do Reservatório, s/n - Bela Vista. Vitória de Santo Antão – PE, CEP: 55608-680;

14.1.6. CENTRO ACADÊMICO DE CARUARU – Rodovia BR-104, KM 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru – PE, CEP: 55608-680;

14.1.7. HOSPITAL DAS CLÍNICAS – Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50.670-901;

14.1.8. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – Avenida Antônio de Góes, 820 – Pina, Recife – PE. CEP: 51.010-000;

14.2. As informações detalhadas sobre os locais (**centros, departamentos, seções e etc**) de execução dos

serviços constarão na Nota de Empenho ou documento anexo. Caso não constem os detalhamentos, a fornecedora deverá solicitar à unidade solicitante (**unidade responsável pela Nota de Empenho ou Ordem de Serviço**).

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

15.1. A entrega dos **equipamentos** deverá ser realizada em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

15.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, com todos os componentes listados pelo fabricante, sem avarias e acompanhados de toda documentação técnica pertinente (manuais do usuário, instruções instalação e etc.);

15.3. No ato da entrega dos equipamentos o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal contendo as seguintes informações: número da Nota de Empenho, número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, marca e/ou modelo, além dos dados bancários para pagamento;

15.4. O recebimento dos equipamentos será realizado nos termos do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

15.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

15.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e será expedido em até **14 (quatorze) dias corridos**, contados da data do recebimento provisório. Decorrido o prazo sem manifestação da unidade solicitante, considerar-se-á como expedido;

15.5. A fornecedora poderá, a seu critério, realizar visita prévia aos locais indicados na Nota de Empenho para dimensionar a logística necessária para entrega dos equipamentos.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO

16.1. As instalações deverão ser concluídas em até **14 (quatorze) dias corridos**, contados a partir da data do agendamento com a unidade solicitante;

16.2. A fornecedora poderá realizar agendamento para execução dos serviços, porém o prazo não poderá ser superior a **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;

16.3. A fornecedora poderá, a seu critério, reagendar nova data nos termos do **subitem 16.1**, caso a unidade solicitante, **injustificadamente**, descumpra o agendamento;

16.4. A fornecedora poderá, a seu critério, realizar visita prévia aos locais indicados na Nota de Empenho para dimensionar a logística necessária para realização dos serviços de instalação;

16.5. Após a conclusão dos serviços, a fornecedora deverá apresentar Ordem de Serviço informando: número de aparelhos instalados, modelo, marca, capacidade e local de instalação;

16.6. O serviço será considerado como executado, conforme previsto pelo Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

16.6.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado**;

16.6.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

16.1. No caso previsto no **subitem 16.6.2**, o prazo para expedição será de até **14 (quatorze) dias corridos**, da data de comunicação da fornecedora, expirado este prazo sem a manifestação formal da unidade solicitante, o serviço será tido **executado** e o recebimento considerado como **expedido**.

17. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

17.1. A instalação exigida nos **itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15** do Anexo I contempla: A fixação da condensadora e evaporadora, tubulação em **cobre** até 03 (três) metros, isolamento, dreno em PVC, suprimento do gás

refrigerante, mão de obra e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos de ar condicionado. Além do definido no Edital a fornecedora deverá executar as instalações conforme determina o manual do fabricante;

17.2. Para instalações acima de **03 (três) metros**, serão utilizados, como complemento, os **itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16** do **Anexo I**. A utilização da metragem excedente deverá ser formalmente autorizada pela unidade solicitante e a distância deverá constar no laudo técnico expedido pela **Prefeitura da Cidade Universitária** ou pela **11ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal**;

17.3. As instalações deverão seguir as instruções contidas nos manuais de instalação elaborado pelo fabricante do equipamento;

17.4. Não serão realizados furos em elementos estruturais (vigas, pilares, lajes, elementos de fundação, paredes de alvenaria estrutural e etc.), **exceto** quando autorizado pela UFPE e com base em laudo engenheiro calculista;

17.5. A fixação da unidade evaporadora se dará por parafusos e buchas, ou varões rosqueados cujo diâmetro deve variar de acordo com o peso do equipamento e a distribuição dos furos;

17.6. A unidade condensadora deverá ser instalada usando uma cantoneira “L” ou “Mão Francesa”, de acordo com o peso do equipamento e a resistência da parede;

17.7. A unidade condensadora deverá estar situada de acordo com posição indicada pelo fabricante, quando não indicada, deverá seguir as recomendações:

17.7.1. Pelo menos a 50 (cinquenta) centímetros acima do piso;

17.7.2. Em uma cota superior a unidade evaporadora;

17.7.3. Em uma posição que facilite a segurança e dificulte o manuseio por pessoas não qualificadas;

17.7.4. Em uma cota que não venha a causar acidentes, como colisões de pessoas com a cantoneira;

17.8. A tubulação deverá ser adequada com a utilização de um curvador de tubos do diâmetro da tubulação;

17.9. Usar o isolamento de tubo de material esponjoso, tipo polietileno expandido, borracha elastomérica ou materiais de mesmas propriedades e envolto com fita de PVC na cor branca;

17.10. A tubulação será fixada na parede através de abraçadeiras com espaçamento de **150 (cento e cinquenta) centímetros**, em linhas **verticais** e **horizontais**, nunca retas oblíquas, onde a referência será o nível do piso ou laje dos pavimentos;

17.11. A realização carga de gás refrigerante, deverá seguir as determinações do manual do fabricante e as seguintes determinações:

17.11.1. Realizar teste de vazamentos usando um gás inerte (como Nitrogênio);

17.11.2. Realizar evacuação das linhas frigoríficas (Por volta de 150 a 200 μ Hg);

17.11.3. Realizar evacuação do sistema (quando este não possuir gás inerte ou fluido refrigerante);

17.12. Realização de carga de gás de acordo com o valor de superaquecimento e de subresfriamento das linhas, conforme indicado pelo fabricante;

17.13. As aberturas criadas para passagem da tubulação deverão ser vedadas com argamassa com traço fraco, para dar elasticidade ao conjunto e possibilitar a absorção de deformações;

17.14. Fazer sifões nas tubulações, quando indicado pelo fabricante;

17.15. O ponto elétrico para instalação da unidade evaporadora ou condensadora, de acordo com o tipo de equipamento, será de responsabilidade da UFPE;

17.16. Antes do funcionamento dos equipamentos, os circuitos frigoríficos deverão ser submetidos a uma limpeza e desidratação por sistema de alto vácuo, carregamento dos sistemas com gás refrigerante e balanceamento, além de ajustes dos dispositivos de controles, sistemas de proteção, verificação e levantamento dos dados operacionais e de desempenho, levantamento dos dados ambientais relativos à temperatura, umidade e

movimentação de ar e nível de ruído, vazões de ar, desempenho dos equipamentos, atuação dos controles e dispositivos de segurança e consecução das condições ambientais previstas;

17.17. A fornecedora deverá refazer, a suas expensas, em até **72 (setenta e duas) horas**, a partir da notificação do fiscal, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, proposta ou manual do fornecedor, ou ainda, aqueles que apresentem imperfeições, defeitos, avarias ou vícios ocultos, em função da qualidade dos materiais utilizados, de erros cometidos na instalação ou da má utilização dos materiais, que comprometam a integridade do objeto ou que ofereçam riscos aos usuários;

17.18. Danos causados à estrutura da UFPE, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços de instalação ou dos materiais utilizados, deverão ser reparados, às expensas da fornecedora, em até **24 (vinte e quatro) horas** da conclusão da instalação;

17.19. Os locais de instalação deverão ser deixados limpos, sem manchas ou crostas de qualquer tipo, desde que originadas do processo de instalação.

18. DA GARANTIA

18.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante do equipamento, contados a partir do recebimento do equipamento;

18.1.1. A garantia será prestada nas condições informadas pelo Termo de Garantia do fabricante do equipamento, **respeitadas** as condições exigidas **subitens 18.3 e 18.4**;

18.2. Os serviços de instalação deverão ser garantidos pelo período mínimo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do ateste do servidor responsável;

18.2.1. A garantia deverá cobrir defeitos, imperfeições e vícios ocultos, decorrentes de má execução do serviço de instalação. Além cobrir problemas oriundos da utilização incorreta dos materiais ou de sua qualidade;

18.3. Todos os custos relacionados à prestação da garantia serão:

18.3.1. De responsabilidade da fornecedora para os **serviços de instalação**;

18.3.2. De responsabilidade do fabricante para os **aparelhos de ar condicionado**;

18.4. A garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação deverão ser do tipo *in loco* (prestada nos locais de instalação dos aparelhos), conforme locais indicados nas Notas Fiscais ou documento encaminhado pela unidade solicitante.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido verificada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças;

19.2. Para os **itens de 1 a 16** do Anexo I, o prazo pagamento será contado a partir do ateste dos serviços de instalação dos respectivos aparelhos;

19.3. Caso a Nota Fiscal contenha inconsistências será devolvida à fornecedora para correção e posterior reapresentação. Será acrescentado ao prazo previsto no **subitem 19.1**, os dias entre a data da devolução à fornecedora e a data da reapresentação da nota fiscal à UFPE.

20. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

20.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou na Ata e das demais cominações legais;

20.2. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (*art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013*);

20.3. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE e/ou órgão participante poderão, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 20.4**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE e/ou órgão participante, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

20.3.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

20.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE e/ou órgão participante em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

20.5. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

20.7. A fornecedora ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

20.8. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

21.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

21.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema Eletrônico;

21.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

21.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

21.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

21.4.A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013);

16.5. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico solicitante da licitação, decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas**(art. 18 do Decreto nº 5.450/2005);

21.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 21.6** deste Edital;

21.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros@ufpe.br**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (art. 19 do Decreto nº 5.450/2005);

21.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

21.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;

21.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);

21.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

21.11. Disponibilização do Edital: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/**;

21.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio **www.ufpe.br** - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

21.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no *sítio***http://www.in.gov.br/** (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

21.14. Integram este instrumento: **Anexo I**– Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta;**Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto; **Anexo IV**- Atestado de Vistoria Técnica; **Anexo V**-Designação de Responsável Técnico,**Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 30 de julho de 2015.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2015

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	UFPE	11ª PRF	QTD TOTAL
1	1	AR CONDICIONADO - Tipo SPLIT, capacidade de refrigeração 9.000 BTU/H, ciclo frio, tensão 220 Volts, modelo HI-WALL, unidade condensadora e evaporadora, controle remoto sem fio, compressor do tipo ROTATIVO, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Instalado conforme instruções do fabricante e no Edital, inclusa tubulação em cobre para distâncias até 3 metros. Garantia mínima de 12 doze meses.	UNIDADE	138	10	148
1	2	METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO - Material COBRE, com isolamento e demais materiais. Aplicação aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 9.000 BTU/H	UNIDADE	828	60	888
2	3	AR CONDICIONADO - Tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/H, ciclo frio, tensão 220 Volts, modelo HI-WALL, unidade condensadora e evaporadora, controle remoto sem fio, compressor do tipo ROTATIVO, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Instalado conforme instruções do fabricante e no Edital, inclusa tubulação em cobre para distâncias até 3 metros. Garantia mínima de 12 doze meses.	UNIDADE	455	15	470
2	4	METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO - Material COBRE, com isolamento e demais materiais. Aplicação aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTU/H	UNIDADE	2.027	90	2.117
3	5	AR CONDICIONADO - Tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/H, ciclo frio, tensão 220 Volts, modelo HI-WALL, unidade condensadora e evaporadora, controle remoto sem fio, compressor do tipo ROTATIVO, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Instalado conforme instruções do fabricante e no Edital, inclusa tubulação em cobre para distâncias até 3 metros. Garantia mínima de 12 doze meses.	UNIDADE	293	20	313
3	6	METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO - Material COBRE, com isolamento e demais materiais. Aplicação aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTU/H	UNIDADE	1.478	120	1.598
4	7	AR CONDICIONADO - Tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 22.000 a 24.000 BTU/H, ciclo frio, tensão 220 Volts, modelo HI-WALL, unidade condensadora e evaporadora, controle remoto sem fio, compressor do tipo ROTATIVO, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Instalado conforme instruções do fabricante e no Edital, inclusa tubulação em cobre para distâncias até 3 metros. Garantia mínima de 12 doze meses.	UNIDADE	176	20	196
4	8	METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO - Material COBRE, com isolamento e demais materiais. Aplicação aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 22.000 a 24.000 BTU/H	UNIDADE	1.073	120	1.193

5	9	AR CONDICIONADO - Tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 27.000 a 30.000 BTU/H, ciclo frio, tensão 220 Volts, modelo PISO-TETO, unidade condensadora e evaporadora, controle remoto sem fio, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe “A”, “B” OU “C”. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Instalado conforme instruções do fabricante e no Edital, inclusa tubulação em cobre para distâncias até 3 metros. Garantia mínima de 12 doze meses.	UNIDADE	75	0	75
5	10	METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO - Material COBRE, com isolamento e demais materiais. Aplicação aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 27.000 a 30.000 BTU/H	UNIDADE	450	0	450
6	11	AR CONDICIONADO - Tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 33.000 a 36.000 BTU/H, ciclo frio, tensão 220 Volts, modelo PISO-TETO, unidade condensadora e evaporadora, controle remoto sem fio, compressor do tipo ROTATIVO, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe “A”, “B” OU “C”. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Instalado conforme instruções do fabricante e no Edital, inclusa tubulação em cobre para distâncias até 3 metros. Garantia mínima de 12 doze meses.	UNIDADE	166	0	166
6	12	METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO - Material COBRE, com isolamento e demais materiais. Aplicação aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 33.000 a 36.000 BTU/H	UNIDADE	1.073	0	1.073
7	13	AR CONDICIONADO - Tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 47.000 a 48.000 BTU/H, ciclo frio, tensão 220 Volts, modelo PISO-TETO, unidade condensadora e evaporadora, controle remoto sem fio, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe até “D”. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Instalado conforme instruções do fabricante e no Edital, inclusa tubulação em cobre para distâncias até 3 metros. Garantia mínima de 12 doze meses.	UNIDADE	92	0	92
7	14	METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO - Material COBRE, com isolamento e demais materiais. Aplicação aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 48.000 BTU/H	UNIDADE	549	0	549
8	15	AR CONDICIONADO - Tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 55.000 a 60.000 BTU/H, ciclo frio, tensão 220 Volts, modelo PISO-TETO, unidade condensadora e evaporadora, controle remoto sem fio, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe até “D”. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Instalado conforme instruções do fabricante e no Edital, inclusa tubulação em cobre para distâncias até 3 metros. Garantia mínima de 12 doze meses.	UNIDADE	75	0	75
8	16	METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO - Material COBRE, com isolamento e demais materiais. Aplicação aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 60.000 BTU/H	UNIDADE	450	0	450
	17	AR CONDICIONADO - Tipo JANELA, capacidade de refrigeração de 7.500 BTU/H, tensão 220 Volts, cor branca. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe “A”. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	248	0	248
	18	AR CONDICIONADO - Tipo JANELA, capacidade de refrigeração de 10.000 a 12.000 BTU/H, tensão 220 Volts, cor branca. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe “A”. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	566	10	576
	19	AR CONDICIONADO - Tipo JANELA, capacidade de refrigeração de 17.000 a 18.000 BTU/H, tensão 220 Volts, cor branca. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe “A” ou “B”. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	446	10	456

	20	AR CONDICIONADO - Tipo JANELA, capacidade de refrigeração de 20.000 a 21.000 BTU/H, tensão 220 Volts, cor branca. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A" ou "B". Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	167	5	172
	21	AR CONDICIONADO - Tipo JANELA, capacidade de refrigeração de 30.000 BTU/H, tensão 220 Volts, cor branca. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A" ou "B". Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	182	2	184

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2015

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Registro de Preços unitários, visando à aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split com instalação inclusa e tipo janela, para atender as necessidades das unidades da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e da 11ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal:

Lote	Item	Especificação do Produto	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$	
--	--

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS**, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2015

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Atestamos, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº _____, que a Licitante _____, CNPJ _____, representada por (representante legal) tem conhecimento do objeto, das condições da licitação, e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que constam no Edital e nos seus Anexos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

Recife, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal da Licitante

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2015

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico**Nº _____, que o Senhor (a) _____, representante da empresa _____, compareceu nesta data e vistoriou os locais de realização dos serviços de instalação de condicionadores de ar (tipo split), com fornecimento de mão de obra, peças de consumo, insumos diversos, suprimentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para a execução contratual.

Recife, _____ de _____ de 20 ____.

Representante Legal da Licitante

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2015

DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, designa como responsável (is) técnico (s) pela execução do serviço referente ao **Pregão Eletrônico** Nº _____.

ITEM	NOME DO RESPONSÁVEL	TÍTULO	REGISTRO PROFISSIONAL

Concordância do (s) profissional (ais) designado (s):

Recife, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal da Licitante

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2015

Minuta da
Ata de Registro de Preços n.º...../2015

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, órgão gerenciador desta ata, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE e a 11ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, como órgão participante e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, representada por, CPF nº, CI nº, residente à, Conta nº, Banco, Ag., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº 143/2015 – Processo nº 23076.018684/2015-11**, neste ato representada pelo(a) sr.(a), CPF nº, CI nº, residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços unitários, visando à aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split com instalação inclusa e tipo janela, para atender as necessidades das unidades da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e da 11ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, quais sejam:

Lote	Item	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global
Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$						

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos no Anexo I do Edital e registrados nesta ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013). Quando solicitada pelo órgão não participante, cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação desse prazo, respeitando o prazo de vigência da ata (art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013). Por existência de manifestação de interesse e atendimento das exigências necessárias para adesão na Intenção de Registro de Preços nº 153080-000093/2015, divulgada no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/em_04/05/2015, houve aceitação, da **11ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, UASG: 200113**, como órgão participante na Ata de Registro de Preços. **ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE COUBER)** – Consta do Anexo I desta Ata; **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em...../...../.....

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – 1) O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido

verificada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças; **2)** Para os **itens de 1 a 16** do Anexo I, o prazo pagamento será contado a partir do atesto dos serviços de instalação dos respectivos aparelhos; **3)** Caso a Nota Fiscal contenha inconsistências será devolvida à fornecedora para correção e posterior reapresentação. Será acrescentado ao prazo previsto no **item 1 acima**, os dias entre a data da devolução à fornecedora e a data da reapresentação da nota fiscal à UFPE.

ALTERAÇÃO DA ATA – Esta ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 a Lei nº 8666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

REVISÃO DE PREÇOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: **a)** liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigará-se(a), ainda, a(s) fornecedora(s): **1)** Comunicar UFPE qualquer anormalidade com os produtos entregues até a data de expedição do recebimento definitivo; **2)** Realizar todas as instalações dos equipamentos tipo SPLIT, conforme as instruções dos fabricantes e com as instruções contidas nos Editais e seus anexos; **3)** Realizar as instalações de acordo as condições definidas pelo fabricante do equipamento para que a UFPE possa gozar da garantia integral. Caso a fornecedora, por culpa ou dolo, descumpra as determinações do fabricante para fazer jus a garantia do aparelho, deverá, às suas expensas, substituir o equipamento por outro, idêntico ou superior, com garantia válida; **4)** Entregar todos os produtos solicitados prontos para uso, nos locais e quantidades informados na Nota de Empenho, e de acordo com as exigências do Edital e da proposta aprovada; **5)** Refazer, as suas expensas, serviços executados que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, na proposta ou instruções do fabricante, ou que apresentem imperfeições, defeitos, avarias ou vícios ocultos, que comprometam a integridade do objeto ou que ofereçam riscos aos usuários; **6)** Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto; **7)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Universidade Federal de Pernambuco, Órgãos Participantes e Não Participantes, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; **8)** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos; **9)** Atender solicitações de fornecimento apenas quando as Notas de Empenho forem expedidas pela Unidade Emitente: **153409 - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, exceto** os nos casos formalmente autorizados pela **Diretoria de Logística**; **10)** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; **11)** Comunicar à Administração, com no mínimo de **72 (setenta e duas) horas** de antecedência da data da entrega ou das instalações, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa dos fatos.

OBRIGAÇÕES DA UFPE E/OU ÓRGÃO PARTICIPANTE – A UFPE e a 11ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal obrigam-se a: **1)** Notificar o(s) fornecedor(es) sobre irregularidades e/ou problemas detectados durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo(s) fornecedor(es); **2)** Efetuar os pagamentos ao(s) fornecedor(es) dentro prazos definidos e de condições estabelecidas no Edital; **3)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, que estejam em desacordo com as especificações do Edital ou diverjam da proposta encaminhada durante o certame; **4)** Manter arquivada toda documentação referente ao processo administrativo vinculado ao certame e a sua execução; **5)** Expedir

os recebimentos de acordo com as definições contidas nos **subitens 15.4.2, 16.6.1 e 16.6.2 do Edital**; **6)** Providenciar a publicação resumida dessa Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União. **LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO – 1)** As entregas e instalações serão realizadas nos seguintes endereços: **1.1)** CAMPUS RECIFE – Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901; **1.2)** CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista. Recife – PE, CEP-50050-060; **1.3)** NÚCLEO DE TELEVISÃO E RÁDIOS UNIVERSITÁRIAS – Avenida Norte, 68, Santo Amaro. Recife – PE, CEP: 50040-200; **1.4)** MEMORIAL DA MEDICINA DE PERNAMBUCO - Rua Amaury de Medeiros, nº 206, Derby. Recife – PE, CEP 52010-120; **1.5)** CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA – Rua do Alto do Reservatório, s/n - Bela Vista. Vitória de Santo Antão – PE, CEP: 55608-680; **1.6)** CENTRO ACADÊMICO DE CARUARU – Rodovia BR-104, KM 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru – PE, CEP: 55608-680; **1.7)** HOSPITAL DAS CLÍNICAS – Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50.670-901; **1.8)** POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – Avenida Antônio de Góes, 820 – Pina, Recife – PE. CEP: 51.010-000; **2)** As informações detalhadas sobre os locais (**centros, departamentos, seções e etc**) de execução dos serviços constarão na Nota de Empenho ou documento anexo. Caso não constem os detalhes, a fornecedora deverá solicitar à unidade solicitante (**unidade responsável pela Nota de Empenho ou Ordem de Serviço**). **CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS – 1)** A entrega dos **equipamentos** deverá ser realizada em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho; **2)** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, com todos os componentes listados pelo fabricante, sem avarias e acompanhados de toda documentação técnica pertinente (manuais do usuário, instruções instalação e etc.); **3)** No ato da entrega dos equipamentos o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal contendo as seguintes informações: número da Nota de Empenho, número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, marca e/ou modelo, além dos dados bancários para pagamento; **4)** O recebimento dos equipamentos será realizado nos termos do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: **4.1)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação; **4.2)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e será expedido em até **14 (quatorze) dias corridos**, contados da data do recebimento provisório. Decorrido o prazo sem manifestação da unidade solicitante, considerar-se-á como expedido; **5)** A fornecedora poderá, a seu critério, realizar visita prévia aos locais indicados na Nota de Empenho para dimensionar a logística necessária para entrega dos equipamentos. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO – 1)** As instalações deverão ser concluídas em até **14 (quatorze) dias corridos**, contados a partir da data do agendamento com a unidade solicitante; **2)** A fornecedora poderá realizar agendamento para execução dos serviços, porém o prazo não poderá ser superior a **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho; **3)** A fornecedora poderá, a seu critério, reagendar nova data nos termos do **item 1 acima**, caso a unidade solicitante, **injustificadamente**, descumpra o agendamento; **4)** A fornecedora poderá, a seu critério, realizar visita prévia aos locais indicados na Nota de Empenho para dimensionar a logística necessária para realização dos serviços de instalação; **5)** Após a conclusão dos serviços, a fornecedora deverá apresentar Ordem de Serviço informando: número de aparelhos instalados, modelo, marca, capacidade e local de instalação; **6)** O serviço será considerado como executado, conforme previsto pelo Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: **6.1)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado**; **6.2)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei; **7)** No caso previsto no **subitem 6.2 acima**, o prazo para expedição será de até **14 (quatorze) dias corridos**, da data de comunicação da fornecedora, expirado este prazo sem a manifestação formal da unidade solicitante, o serviço será tido **executado** e o recebimento considerado como **expedido**. **CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO – 1)** A instalação exigida nos **itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15** do Anexo I contempla: A fixação da condensadora e evaporadora, tubulação em **cobre** até 03 (três) metros, isolamento, dreno em PVC, suprimento do gás refrigerante, mão de obra e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos de ar condicionado. Além do definido no Edital a fornecedora deverá executar as instalações conforme determina o manual do fabricante; **2)** Para instalações acima de **03 (três) metros**, serão utilizados, como complemento, os **itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16** do **Anexo I**. A utilização da metragem excedente deverá ser formalmente autorizada pela unidade solicitante e a distância deverá constar no laudo técnico expedido da **Prefeitura da Cidade Universitária**; **3)** As instalações deverão seguir as instruções contidas nos manuais de instalação elaborado pelo fabricante do equipamento;

4) Não serão realizados furos em elementos estruturais (vigas, pilares, lajes, elementos de fundação, paredes de alvenaria estrutural e etc.), **exceto** quando autorizado pela UFPE e com base em laudo engenheiro calculista; 5) A fixação da unidade evaporadora se dará por parafusos e buchas, ou varões rosqueados cujo diâmetro deve variar de acordo com o peso do equipamento e a distribuição dos furos; 6) A unidade condensadora deverá ser instalada usando uma cantoneira “L” ou “Mão Francesa”, de acordo com o peso do equipamento e a resistência da parede; 7) A unidade condensadora deverá estar situada de acordo com posição indicada pelo fabricante, quando não indicada, deverá seguir as recomendações: 7.1) Pelo menos a 50 (cinquenta) centímetros acima do piso; 7.2) Em uma cota superior a unidade evaporadora; 7.3) Em uma posição que facilite a segurança e dificulte o manuseio por pessoas não qualificadas; 7.4) Em uma cota que não venha a causar acidentes, como colisões de pessoas com a cantoneira; 8) A tubulação deverá ser adequada com a utilização de um curvador de tubos do diâmetro da tubulação; 9) Usar o isolamento de tubo de material esponjoso, tipo polietileno expandido, borracha elastomérica ou materiais de mesmas propriedades e envolto com fita de PVC na cor branca; 10) A tubulação será fixada na parede através de abraçadeiras com espaçamento de **150 (cento e cinquenta) centímetros**, em linhas **verticais** e **horizontais**, nunca retas oblíquas, onde a referência será o nível do piso ou laje dos pavimentos; 11) A realização carga de gás refrigerante, deverá seguir as determinações do manual do fabricante e as seguintes determinações: 11.1) Realizar teste de vazamentos usando um gás inerte (como Nitrogênio); 11.2) Realizar evacuação das linhas frigoríficas (Por volta de 150 a 200 µHg); 11.3) Realizar evacuação do sistema (quando este não possuir gás inerte ou fluido refrigerante); 12) Realização de carga de gás de acordo com o valor de superaquecimento e de subresfriamento das linhas, conforme indicado pelo fabricante; 13) As aberturas criadas para passagem da tubulação deverão ser vedadas com argamassa com traço fraco, para dar elasticidade ao conjunto e possibilitar a absorção de deformações; 14) Fazer sifões nas tubulações, quando indicado pelo fabricante; 15) O ponto elétrico para instalação da unidade evaporadora ou condensadora, de acordo com o tipo de equipamento, será de responsabilidade da UFPE; 16) Antes do funcionamento dos equipamentos, os circuitos frigoríficos deverão ser submetidos a uma limpeza e desidratação por sistema de alto vácuo, carregamento dos sistemas com gás refrigerante e balanceamento, além de ajustes dos dispositivos de controles, sistemas de proteção, verificação e levantamento dos dados operacionais e de desempenho, levantamento dos dados ambientais relativos à temperatura, umidade e movimentação de ar e nível de ruído, vazões de ar, desempenho dos equipamentos, atuação dos controles e dispositivos de segurança e consecução das condições ambientais previstas; 17) A fornecedora deverá refazer, a suas expensas, em até **72 (setenta e duas) horas**, a partir da notificação do fiscal, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, proposta ou manual do fornecedor, ou ainda, aqueles que apresentem imperfeições, defeitos, avarias ou vícios ocultos, em função da qualidade dos materiais utilizados, de erros cometidos na instalação ou da má utilização dos materiais, que comprometam a integridade do objeto ou que ofereçam riscos aos usuários; 18) Danos causados à estrutura da UFPE, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços de instalação ou dos materiais utilizados, deverão ser reparados, às expensas da fornecedora, em até **24 (vinte e quatro) horas** da conclusão da instalação; 19) Os locais de instalação deverão ser deixados limpos, sem manchas ou crostas de qualquer tipo, desde que originadas do processo de instalação. **GARANTIA –1)** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante do equipamento, contados a partir do recebimento do equipamento; **1.1)** A garantia será prestada nas condições informadas pelo Termo de Garantia do fabricante do equipamento, **respeitadas** as condições exigidas **subitens 3 e 4 abaixo**; **2)** Os serviços de instalação deverão ser garantidos pelo período mínimo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do ateste do servidor responsável; **2.1)** A garantia deverá cobrir defeitos, imperfeições e vícios ocultos, decorrentes de má execução do serviço de instalação. Além cobrir problemas oriundos da utilização incorreta dos materiais ou de sua qualidade; **3)** Todos os custos relacionados à prestação da garantia serão: **3.1)** De responsabilidade da fornecedora para os **serviços de instalação**; **3.2)** De responsabilidade do fabricante para os **aparelhos de ar condicionado**; **4)** A garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação deverão ser do tipo *in loco* (prestada nos locais de instalação dos aparelhos), conforme locais indicados nas Notas Fiscais ou documento encaminhado pela unidade solicitante. **GESTÃO DA ATA – 1)** A gestão da Ata de Registro de Preços e será exercida pela Diretoria de Logística da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa da Universidade Federal de Pernambuco; **2)** A fiscalização será exercida pelos servidores indicados posteriormente, através portaria de pessoal, emitida pelo Reitor da Universidade Federal de Pernambuco. **CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS –** A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu

preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e **e)** ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I** – por razão de interesse público ou **II** - a pedido do fornecedor (*art.21 do Decreto nº 7.892/2013*); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do Exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e/ou na ata e das demais cominações legais; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013); Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE e/ou órgão participante poderão, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida abaixo; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE e/ou órgão participante, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE e/ou órgão participante em perdas e danos, por: **I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*). A fornecedora ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes releva alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Vincula-se esta Ata ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 143/2015** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,.....dede 2015.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF.....

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º...../2015
(ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)